

**EDITAL Nº 012/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**  
**EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS**, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:30h, do dia 08 de maio de 2015**, junto à Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Muller, 1075, Centro Santo Antônio do Planalto/RS, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas para a presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", para ampliação de uma Quadra Poli Esportiva coberta com área construída de 658,00m<sup>2</sup> e área de ampliação de 283,85m<sup>2</sup>, em estrutura metálica, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e condições a seguir:

**1 - DA RE-RATIFICAÇÃO**

1.1 - Passam a ser alteradas (retificadas) as seguintes disposições do Edital originário, devendo os licitantes interessados considerar a redação abaixo para o atendimento das exigências ali constantes, alterando-se o item "1.2.1.", 3.2. I" e 3.6.3 (todo) do edital originário:

*1.2.1 - A vistoria do local da execução dos serviços deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o **dia 04 de maio de 2015**, mediante agendamento feito por meio do fone (54)3377-1800 na pessoa do Sr. Jonatan Daniel Haack – Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento e/ou Alexandre Menegazzo – Engenheiro Civil, nos dias 24/04 pela parte manhã e 04/05 pela parte da manhã e tarde.*

3.2 - Para habilitar-se, **a empresa** deverá apresentar os seguintes documentos:

*I - Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **emitido até 05 de maio de 2015**;*

**3.6.3. - Quanto à Qualificação Técnica**

*3.6.3.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), **em vigor**, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.ºs. 266/79 e 413/97, CONFEA) e/ou CAU/RS;*

*3.6.3.2. Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente ou contratado, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras em estrutura metálica, similares(es) ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e/ou CAU, da seguinte forma:*

*3.6.3.2.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente ou contratado, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório, e*

*3.6.3.2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra;*

3.6.3.3. Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

## **2 – OBSERVAÇÕES:**

2.1 - Os Certificados de Registro Cadastral emitido por conta do edital originário e com documentos com prazo de validade expirado até a data de recebimento da documentação e propostas, deverão ser apresentados novamente.

2.2 - A autorização para início de obra, considerando o valor da obra e serviços de engenharia inferior à R\$ 750.000,00, dar-se-á de forma imediata sem a exigência do crédito em conta antecipado de 50% do valor do repasse.

2.3 - As demais disposições constantes do Edital Originário permanecem em vigor.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 15 DE ABRIL DE 2015.**

**Cristiane Alberton Franco**  
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado  
Dr. Milton Schoenardie  
Assessor Jurídico - OAB/RS 48.917